

Processo n.º : E-12/020.281/2012.
Data de autuação: 11/05/2012.
Concessionária: PROLAGOS.
Assunto: REDE DE DISTRIBUIÇÃO. Implantação do Sistema de Abastecimento de Água. Bairro Pórtico de Búzios - Município de Armação dos Búzios.
Sessão Regulatória: 26/07/2012.

RELATÓRIO

Trata-se de processo iniciado pelo requerimento SECEX N.º 175, tendo por justificativa o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - Cláusula 2 - Anexo II - tem 1.4 - 1.4.1. (**vide anexo**)

Em 11/05/2012, a Câmara de Saneamento apresentou seu Parecer Técnico n.º 11/2012, assim transcrito, em parte:

"(...)

Memória Descritiva

Sob esse título a Prolagos, apresenta soluções técnicas de engenharia para expansão do sistema de abastecimento de água do Bairro Pórtico de Búzios, no Município de Armação de Búzios - RJ.

A ampliação da rede de distribuição de água nesse Bairro irá beneficiar em média 1.600 habitantes com um incremento de 400 novas ligações, além de regularizar 12 residências que são atendidas atualmente com pipas determinadas por ações judiciais, possibilitando reduzir o volume perdido em 25 residências.

(...)

Memória do Cálculo

Nesse documento a Prolagos calculou o dimensionamento das tubulações e apresentou as planilhas com os

f

resultados das simulações hidráulicas obtidas através do Software WaterCAD/GEMS V8i.

(...)

Orçamento

Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, constam a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto.

Os preços indicados na planilha referem-se ao mês de Dezembro de 2008, totalizando em R\$ 344.773,61 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos).

Cronograma

O Cronograma apresentado pela Prolagos estabelece um prazo de execução das obras de 60 (sessenta) dias.

Desenhos

Foram apresentados os seguintes desenhos:

(...)

Nesses desenhos estão representados todos os componentes que serão implantados, e que compõem o sistema, contendo as informações necessárias ao bom entendimento do projeto.

CONCLUSÃO

Da análise dos documentos apresentados conclui-se que:

O Projeto contém detalhamento e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados.

Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e

serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto.

O investimento proposto totaliza em R\$ 344.773,61 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), e os preços indicados na planilha referem-se a data base de dezembro/2008.

O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos para 60 (sessenta) dias.

Em consequência, o Projeto constante documento N.º **"REL - 099 - B - A - PRB - 001 - 0"**, **"Relatório do Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Pórtico de Búzios" - Armação de Búzios**, atende à rubrica constante da item 1.4.1 - **Água Búzios - Expansão Distribuição Água**, integrante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA N.º 638/2010, do 3º Termo Aditivo estando, portanto, **ACEITO E APROVADO.**

Esta Câmara Técnica entende que o valor orçado para o empreendimento proposto que venha a exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no Cronograma de Investimentos acima citado, deva ser considerado num próximo evento que envolva reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão." (**Grifos no original**)

Às fls. 09/29, em correspondência da Concessionária PROLAGOS, consta anexo dos relatórios dos projetos de Implantação dos Sistemas de Abastecimento de água no Município de Armação dos Búzios.

Através da Resolução n.º 299 do Conselho Diretor, em Reunião Interna de 21/05/2012, o presente processo foi distribuído a minha relatoria.

Em 31/05/2012, a Câmara de Política Econômica e Tarifária, em seu parecer técnico¹, assim se pronunciou:

"(...)

Das análises

4. A carta PR/355/CE206/2012, de 07/05/12, às folhas 09, encaminhou os projetos de obras do sistema de abastecimento de água nos municípios da área de atuação, dos quais o presente apartou os dados relativos a Armação de Búzios, Pórtico de Búzios. O relatório técnico, de número 099-B-A-PRB-001-0, disposto às folhas 10 a 22, apresenta um orçamento total de **R\$ 344.773,61**, base EMOP dezembro/08, a mesma da deliberação, planilhas específicas listadas às folhas 17;

4.1. O valor previsto no III Termo Aditivo é de R\$ 4.967.600,00 na totalidade das intervenções de abastecimento de água para o citado município, sendo que a execução da obra em tela está prevista para o ano de 2012, para o qual há uma reserva de R\$ 993.520,00 para a rubrica específica, o que indicaria um valor orçado menor do que o previsto originalmente para o ano;

4.2. Ocorre que há uma reserva de valor, da ordem de R\$ 993.520,00, relativa ao ano de 2011, para a qual não foi apresentado a esta Câmara Técnica qualquer projeto relacionado;

¹ Nota Técnica CAPET N.º 054/2012.

4.3. Considerando as situações apresentadas nos itens 4.1 e 4.2., o saldo na rubrica é de R\$ 4.622.286,40, em relação ao total previsto, e de R\$ 1.522.266,40 até o ano de 2012, que poderão ser redistribuídos nas intervenções a serem realizadas naquela cidade, conforme demonstrado em tabela abaixo.

Concessionária Prolagos							
Obras do 3º Termo Aditivo - Base Dez /2008		TOTAL	2010	2011	2012	2013	2014
1.4	ÁGUA BÚZIOS	4.967.600,00	0,00	993.520,00	993.520,00	1.987.040,00	993.520,00
1.4.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	4.967.600,00	0,00	993.520,00	993.520,00	1.987.040,00	993.520,00
	B. Pórtico de Búzios E-12/020.281/2013	344.773,61	0,00	0,00	344.773,61	0,00	0,00
Diferença entre o deliberado e o orçado		4.622.826,39	0,00	993.520,00	648.746,39		

Conclusões

5. Considerando-se que os valores estão todos apresentados na data-base comum de dezembro/08, conclui-se que o orçado é inferior ao montante originalmente pactuado.

5.1. Entretanto, enfatizamos que são orçados. Não há, nos autos, quaisquer outros elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, o que demandará uma análise mais criteriosa, quando concluídas as obras projetadas.

6. Portanto, expressamos a concordância com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas." (Grifos no Original)

[Assinatura]

Instada a se manifestar, opinou² a Procuradoria:

"(...) Com base no que consta dos autos e nas manifestações técnicas da CASAN e da CAPET, opino pela aprovação do Projeto em referência, para atender ao disposto no 3º Termo Aditivo ao contrato de concessão Fase IV.

Outrossim, para efeito de apuração do valor efetivamente despendido com o custo de referido investimento entendendo devam ser adotadas as seguintes providências, **com o acompanhamento pela CAPET:**

- Apresentação do cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico;
 - planilhas de custo das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão-de-obra e quantitativo de cada obra;
 - documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico."
- (Grifos no Original)**

Em 15/06/2012, por intermédio de minha assessoria, intimei³ a Concessionária a apresentar suas razões finais.

² Fls. 37/38.

³ E-mail AGENERSA/ASSESS/JB nº 04/2012.



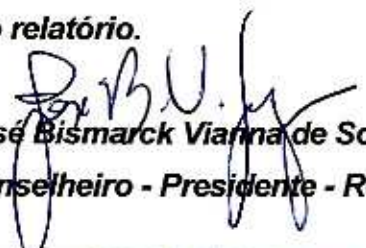
Em 25/06/2012, através da Carta - PR/530/2012/PROLAGOS a Concessionária, após um breve relato dos fatos, concluiu:

"(...)

Deste modo, a Prolagos espera que essa AGENERSA aprove as intervenções propostas, nos termos do que também sugerem as Notas Técnicas da CASAN e CAPET, bem como o parecer da procuradoria, sendo conferidos posteriormente os dispêndios efetuados para abatimento nos valores previstos no Plano de Investimentos e verificação da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão.

Conforme vem manifestando a concessionária quanto as deliberações anteriores de aprovação de projetos por essa AGENERSA, pugnamos para que essa reguladora analise a possibilidade de determinar, inicialmente, a comprovação física de conclusão da obra em questão e após a conclusão do ano civil (sugerimos no máximo até 180 dias) que se dê a comprovação financeira de todas as obras do referido ano, de forma individualizada. Isto em face das colocações já apresentadas a V. Exa. quanto a dificuldade de comprovação financeira em 30 dias após concluída a obra, em face de remanescente de medições a pagar, obras contratadas em blocos e parcelamento de pagamento a empreiteiros."

É o relatório.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro - Presidente - Relator

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS – 2ª REVISÃO QUINQUENAL

Data-Base dez/08

ITEM	OBRAS	INVESTIMENTOS (R\$)	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1. ÁGUA		88.989.897	-	3.859.620	8.319.198	12.229.262	6.268.772	19.910.937
	ETA	19.879.500	-	-	887.400	-	-	8.014.005
1.1	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - CAPTAÇÃO E TRATAMENTO	19.009.500	-	-	887.400	-	-	8.014.005
1.2	SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO	870.000	-	-	-	-	-	-
	ADUTORAS	35.273.780	-	-	1.033.809	6.296.834	2.067.617	10.350.208
1.3	AMPLIAÇÃO SISTEMA ADUTOR	35.273.780	-	-	1.033.809	6.296.834	2.067.617	10.350.208
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	23.975.440	-	2.493.717	4.954.523	4.402.879	3.274.156	1.546.724
1.4	ÁGUA BÚZIOS	-	-	-	-	-	-	-
1.4.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	4.967.600	-	993.520	993.520	1.987.040	993.520	-
1.5	ÁGUA ARRAIAL DO CABO	-	-	-	-	-	-	-
1.5.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	2.150.240	-	129.014	129.014	129.014	129.014	408.546
1.6	ÁGUA CABO FRIO	-	-	-	-	-	-	-
1.6.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 1ºDISTRITO	7.715.200	-	198.281	1.090.929	1.090.929	1.090.929	1.070.870
1.6.2	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 2ºDISTRITO	7.095.600	-	-	2.341.548	993.384	993.384	-
1.7	ÁGUA IGUAABA GRANDE	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	1.319.780	-	869.735	96.344	81.826	67.309	67.309
1.8	ÁGUA SÃO PEDRO DA ALDEIA	-	-	-	-	-	-	-
1.8.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	727.020	-	303.167	303.167	120.685	-	-
1.9	RESERVATÓRIOS	9.861.177	-	1.365.903	1.443.467	1.529.548	926.999	-
2. ESGOTO		61.523.344	2.095.670	2.377.052	13.828.729	12.534.880	16.180.917	-
	REDES/ELEVATÓRIAS E RECALQUE	23.805.879	-	2.377.052	6.823.394	6.475.990	6.940.917	-
2.1	ESGOTO BÚZIOS	-	-	-	-	-	-	-
2.1.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	7.009.350	-	-	2.663.553	1.752.338	2.593.460	-
2.2	ESGOTO CABO FRIO	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1	REDE COLETORA ELEVATÓRIAS - 1ºDISTRITO	3.504.675	-	-	-	1.752.338	1.752.338	-
2.2.2	REDE COLETORA ELEVATÓRIAS - 2ºDISTRITO	11.885.260	-	2.377.052	4.159.841	2.971.315	1.188.526	-
2.3	ESGOTO IGUAABA GRANDE	-	-	-	-	-	-	-
2.3.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	1.406.594	-	-	-	-	1.406.594	-
	ETE	23.854.224	-	-	7.005.335	6.058.890	9.240.000	-
2.4	ESGOTO BÚZIOS	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1	AMPLIAÇÃO ETE BÚZIOS	4.530.000	-	-	-	2.265.000	2.265.000	-
2.5	ESGOTO CABO FRIO	-	-	-	-	-	-	-
2.5.1	1-CONSTRUÇÃO ETE TAMOIROS	5.541.224	-	-	3.324.734	2.216.490	-	-
2.5.2	2-AMPLIAÇÃO ETE JARDIM ESPERANÇA	5.258.000	-	-	3.680.600	1.577.400	-	-
2.6	ESGOTO IGUAABA GRANDE	-	-	-	-	-	-	-
2.6.1	AMPLIAÇÃO ETE IGUAABA GRANDE	1.550.000	-	-	-	-	-	-
2.7	ESGOTO SÃO PEDRO DA ALDEIA	-	-	-	-	-	-	-
2.7.1	AMPLIAÇÃO ETE SÃO PEDRO	6.975.000	-	-	-	-	6.975.000	-
2.8	TRANSPosição EFLUENTES RIO UNA	13.863.241	2.095.670	-	-	-	-	-
3. OUTROS INVESTIMENTOS		108.447.631	8.987.862	4.731.410	5.293.431	4.993.803	3.435.362	1.999.862
3.1	ADUTORA MONTE ALTO E FIGUEIRA	4.294.670	998.761	3.295.910	-	-	-	-
3.2	CAPTAÇÃO VALÃO DO AEROPORTO CABO FRIO	4.294.670	-	-	4.294.670	-	-	-
3.3	TAMOIROS ÁGUA ESGOTO	499.380	-	-	499.380	-	-	-
3.4	BÚZIOS ÁGUA ESGOTO	1.997.521	-	-	499.380	1.498.141	-	-
3.5	EXCELSIOR E JOSEFINA DA VEIGA	4.397.099	901.437	-	-	3.495.662	-	-
3.6	TELEMETRIA	4.350.000	-	1.435.500	-	-	1.435.500	-
3.7	OUTROS INVESTIMENTOS A DEFINIR	88.614.290	7.087.665	-	-	-	1.999.862	1.999.862
	TOTAL INVESTIMENTOS	258.960.872	11.083.533	10.968.082	27.441.358	29.757.944	25.885.052	21.910.800

Processo nº. : E-12/020.281/2012.
Data de autuação: 11/05/2012.
Concessionária: PROLAGOS.
Assunto: REDE DE DISTRIBUIÇÃO. Implantação do Sistema de Abastecimento de Água. Bairro Pórtico de Búzios - Município de Armação dos Búzios.
Sessão Regulatória: 26/07/2012.

VOTO

Cinge-se o presente processo em analisar Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Pórtico de Búzios, apresentado pela Concessionária PROLAGOS em decorrência da determinação imposta pelo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Em 11/05/2012, a Câmara de Saneamento apresentou seu parecer técnico, concluindo:

"(...)

O Projeto contém detalhamento e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados.

Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto.

O investimento proposto totaliza em R\$ 344.773,61 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), e os preços indicados na planilha referem-se a data base de dezembro/2008.

O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos para 60 (sessenta) dias.

Em consequência, o Projeto constante documento N.º REL - 099 - B - A - PRB - 001 - 0, "Relatório do Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Pórtico de Búzios - Armação de Búzios", atende à rubrica constante da item 1.4.1 - **Água Búzios - Expansão Distribuição Água**, integrante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA N.º 638-2010, estando, portanto, **ACEITO E APROVADO.**

Esta Câmara Técnica entende que o valor orçado para o empreendimento proposto que venha a exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no Cronograma de Investimentos acima citado, deva ser considerado num próximo evento que envolva reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão." (Grifos no original)

Às fls. 34/36, a CAPET apresentou seu parecer conclusivo, como segue, em parte:

"(...)

5. Considerando-se que os valores estão todos apresentados na data-base comum de dezembro/08, conclui-se que o orçado é inferior ao montante originalmente pactuado.

5.1. Entretanto, enfatizamos que são orçados. Não há, nos autos, quaisquer outros elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, o que demandará uma análise mais criteriosa, quando concluídas as obras projetadas.

6. Portanto, expressamos a concordância com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas."

No mesmo tom, a Procuradoria apresentou seu parecer opinando pela aprovação do Projeto em referência.

Através da Carta - PR/530/2012/PROLAGOS, a Concessionária, após apresentar um breve retrospecto do caso, requereu a aprovação das intervenções propostas, bem como que fosse analisado a possibilidade de determinar a comprovação financeira das obras, de forma individualizada.

Nesse ponto, manifesto minha concordância com o pleito requerido, devendo necessariamente ser aferido cada projeto de acordo com suas peculiaridades, e assim definindo, de forma independente, seu prazo comprobatório.

Para tanto, há de se ressaltar que, em determinados casos, poderá haver a extensão do prazo para sua comprovação financeira, que poderiam ser aceitas em algumas situações, dentre outras, a saber:

- i) Quando a medição final da obra se estender por necessidade logística para efetuar a desmobilização da equipe de campo e das suas instalações físicas de apoio;
- ii) Quando a aquisição de material ou a contratação de serviços for efetuada de forma conjunta para investimentos diversos, para a qual impõem-se, a identificação da obra em referência e lançamento contábil para a apropriação individualizada dos investimentos.

[Handwritten signature]

Assim, para ambas situações acima descritas, a emissão de documento comprobatório dos dispêndios efetuados, poderá ultrapassar a média estabelecida para sua conclusão.

Por isso, nessa mesma linha de entendimento, enfatizo a importância da realização, entre as Câmaras de Saneamento e Política Econômica e Tarifária com as Concessionárias¹, de uma reunião para avaliação dos ajustes referentes às comprovações e seus prazos.

Desta feita, pela análise dos autos, e com vistas aos pareceres da CASAN, CAPET e Procuradoria que, de forma uníssona, opinaram pela aprovação do projeto, entendo que prospera o pleito da Concessionária quanto a aprovação e autorização do mesmo.

Posto isso, tendo em consideração as razões expostas, e com base na Cláusula Décima Oitava, "a"² c/c Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro, alínea "c"³, do Contrato de Concessão, sugiro ao Conselho-Diretor:

- i) Aprovar o Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Pórtico de Búzios - Município de Armação dos Búzios/RJ;
- ii) Determinar à Concessionária PROLAGOS o envio, no prazo de **30 (trinta)** dias após a conclusão das obras, para análise, dos seguintes documentos:
 - a) Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado em meio eletrônico e físico;
 - b) Planilhas de custos das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico;

¹ Prolagos e Águas de Juturnaíba.

² CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE
Incumbe ao Poder Concedente:

a) aprovar, através da ASEP, os projetos executivos e os planos de trabalho da Concessionária em até 30 dias após as suas entregas;

³ CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
Parágrafo Primeiro

Sem prejuízo do cumprimento dos encargos previstos no Edital e no Contrato, incumbe à Concessionária:

c) prestar contas da execução das obras e da gestão do serviço a ASEP e aos usuários, nos termos definidos neste Contrato;



- iii) Determinar à Concessionária PROLAGOS o envio, no prazo de **90 (noventa) dias** após a conclusão das obras, dos documentos de suporte correspondentes aos comprovantes financeiros dos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.
- iv) Baixar os autos do processo em diligência, para que a CASAN e CAPET acompanhem o cumprimento integral do projeto, analisando e, ao final, apresentando parecer, informando a ocorrência de eventual discordância com o cronograma;
- v) Determinar que eventual diferença de valor seja consolidada e contemplada na análise da próxima Revisão Quinquenal da Concessionária da PROLAGOS.

É como voto.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro - Presidente - Relator

DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 1157

DE 26 DE JULHO DE 2012.

**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - REDE DE
DISTRIBUIÇÃO. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA. BAIRRO PÓRTICO DE
BÚZIOS - MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12/020.281/2012, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Pórtico de Búzios - Município de Armação dos Búzios/RJ.

Art. 2º - Determinar à Concessionária PROLAGOS o envio, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, para análise, dos seguintes documentos:

a) Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado em meio eletrônico e físico.

b) Planilhas de custos das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico.

Art. 3º - Determinar à Concessionária PROLAGOS o envio, no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, dos documentos de suporte correspondentes aos comprovantes financeiros dos dispêndios efetuado, em meio eletrônico e físico.

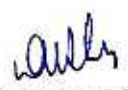
Art. 4º - Baixar os autos do processo em diligência, para que a CASAN e CAPET acompanhem o cumprimento integral do projeto, analisando e, ao final, apresentando parecer, informando a ocorrência de eventual discordância com o cronograma.

Art. 5º - Determinar que a diferença de valor seja consolidada e contemplada na análise da próxima Revisão Quinquenal da Concessionária da PROLAGOS.

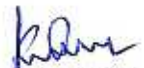
Art. 6º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2012.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator


Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro


Mário Flávio Moreira
Vogal

Processo n.º : E-12/020.281/2012.
Data de autuação: 11/05/2012.
Concessionária: PROLAGOS.
Assunto: REDE DE DISTRIBUIÇÃO. Implantação do Sistema de Abastecimento de Água. Bairro Pórtico de Búzios - Município de Armação dos Búzios.
Sessão Regulatória: 26/07/2012.

RELATÓRIO

Trata-se de processo iniciado pelo requerimento SECEX N.º 175, tendo por justificativa o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - Cláusula 2 - Anexo II - tem 1.4 - 1.4.1. (**vide anexo**)

Em 11/05/2012, a Câmara de Saneamento apresentou seu Parecer Técnico n.º 11/2012, assim transcrito, em parte:

"(...)

Memória Descritiva

Sob esse título a Prolagos, apresenta soluções técnicas de engenharia para expansão do sistema de abastecimento de água do Bairro Pórtico de Búzios, no Município de Armação de Búzios - RJ.

A ampliação da rede de distribuição de água nesse Bairro irá beneficiar em média 1.600 habitantes com um incremento de 400 novas ligações, além de regularizar 12 residências que são atendidas atualmente com pipas determinadas por ações judiciais, possibilitando reduzir o volume perdido em 25 residências.

(...)

Memória do Cálculo

Nesse documento a Prolagos calculou o dimensionamento das tubulações e apresentou as planilhas com os

f

resultados das simulações hidráulicas obtidas através do Software WaterCAD/GEMS V8i.

(...)

Orçamento

Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, constam a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto.

Os preços indicados na planilha referem-se ao mês de Dezembro de 2008, totalizando em R\$ 344.773,61 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos).

Cronograma

O Cronograma apresentado pela Prolagos estabelece um prazo de execução das obras de 60 (sessenta) dias.

Desenhos

Foram apresentados os seguintes desenhos:

(...)

Nesses desenhos estão representados todos os componentes que serão implantados, e que compõem o sistema, contendo as informações necessárias ao bom entendimento do projeto.

CONCLUSÃO

Da análise dos documentos apresentados conclui-se que:

O Projeto contém detalhamento e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados.

Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e

serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto.

O investimento proposto totaliza em R\$ 344.773,61 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), e os preços indicados na planilha referem-se a data base de dezembro/2008.

O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos para 60 (sessenta) dias.

Em consequência, o Projeto constante documento N.º **"REL - 099 - B - A - PRB - 001 - 0"**, **"Relatório do Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Pórtico de Búzios" - Armação de Búzios**, atende à rubrica constante da item 1.4.1 - **Água Búzios - Expansão Distribuição Água**, integrante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA N.º 638/2010, do 3º Termo Aditivo estando, portanto, **ACEITO E APROVADO.**

Esta Câmara Técnica entende que o valor orçado para o empreendimento proposto que venha a exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no Cronograma de Investimentos acima citado, deva ser considerado num próximo evento que envolva reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão." (**Grifos no original**)

Às fls. 09/29, em correspondência da Concessionária PROLAGOS, consta anexo dos relatórios dos projetos de Implantação dos Sistemas de Abastecimento de água no Município de Armação dos Búzios.

Através da Resolução n.º 299 do Conselho Diretor, em Reunião Interna de 21/05/2012, o presente processo foi distribuído a minha relatoria.

Em 31/05/2012, a Câmara de Política Econômica e Tarifária, em seu parecer técnico¹, assim se pronunciou:

"(...)

Das análises

4. A carta PR/355/CE206/2012, de 07/05/12, às folhas 09, encaminhou os projetos de obras do sistema de abastecimento de água nos municípios da área de atuação, dos quais o presente apartou os dados relativos a Armação de Búzios, Pórtico de Búzios. O relatório técnico, de número 099-B-A-PRB-001-0, disposto às folhas 10 a 22, apresenta um orçamento total de **R\$ 344.773,61**, base EMOP dezembro/08, a mesma da deliberação, planilhas específicas listadas às folhas 17;

4.1. O valor previsto no III Termo Aditivo é de R\$ 4.967.600,00 na totalidade das intervenções de abastecimento de água para o citado município, sendo que a execução da obra em tela está prevista para o ano de 2012, para o qual há uma reserva de R\$ 993.520,00 para a rubrica específica, o que indicaria um valor orçado menor do que o previsto originalmente para o ano;

4.2. Ocorre que há uma reserva de valor, da ordem de R\$ 993.520,00, relativa ao ano de 2011, para a qual não foi apresentado a esta Câmara Técnica qualquer projeto relacionado;

¹ Nota Técnica CAPET N.º 054/2012.

4.3. Considerando as situações apresentadas nos itens 4.1 e 4.2., o saldo na rubrica é de R\$ 4.622.286,40, em relação ao total previsto, e de R\$ 1.522.266,40 até o ano de 2012, que poderão ser redistribuídos nas intervenções a serem realizadas naquela cidade, conforme demonstrado em tabela abaixo.

Concessionária Prolagos						
Obras do 3º Termo Aditivo - Base Dez /2008	TOTAL	2010	2011	2012	2013	2014
1.4 ÁGUA BÚZIOS	4.967.600,00	0,00	993.520,00	993.520,00	1.987.040,00	993.520,00
1.4.1 EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	4.967.600,00	0,00	993.520,00	993.520,00	1.987.040,00	993.520,00
B. Pórtico de Búzios E-12/020.281/2013	344.773,61	0,00	0,00	344.773,61	0,00	0,00
Diferença entre o deliberado e o orçado	4.622.826,39	0,00	993.520,00	648.746,39		

Conclusões

5. Considerando-se que os valores estão todos apresentados na data-base comum de dezembro/08, conclui-se que o orçado é inferior ao montante originalmente pactuado.

5.1. Entretanto, enfatizamos que são orçados. Não há, nos autos, quaisquer outros elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, o que demandará uma análise mais criteriosa, quando concluídas as obras projetadas.

6. Portanto, expressamos a concordância com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas." (Grifos no Original)

[Assinatura]

Instada a se manifestar, opinou² a Procuradoria:

"(...) Com base no que consta dos autos e nas manifestações técnicas da CASAN e da CAPET, opino pela aprovação do Projeto em referência, para atender ao disposto no 3º Termo Aditivo ao contrato de concessão Fase IV.

Outrossim, para efeito de apuração do valor efetivamente despendido com o custo de referido investimento entendendo devam ser adotadas as seguintes providências, **com o acompanhamento pela CAPET:**

- Apresentação do cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico;
 - planilhas de custo das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão-de-obra e quantitativo de cada obra;
 - documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico."
- (Grifos no Original)**

Em 15/06/2012, por intermédio de minha assessoria, intimei³ a Concessionária a apresentar suas razões finais.

² Fls. 37/38.

³ E-mail AGENERSA/ASSESS/JB nº 04/2012.

[Handwritten signature]

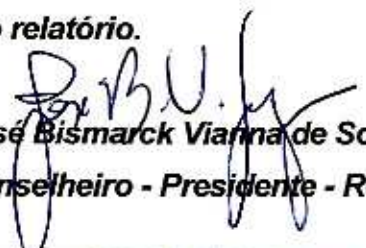
Em 25/06/2012, através da Carta - PR/530/2012/PROLAGOS a Concessionária, após um breve relato dos fatos, concluiu:

"(...)

Deste modo, a Prolagos espera que essa AGENERSA aprove as intervenções propostas, nos termos do que também sugerem as Notas Técnicas da CASAN e CAPET, bem como o parecer da procuradoria, sendo conferidos posteriormente os dispêndios efetuados para abatimento nos valores previstos no Plano de Investimentos e verificação da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão.

Conforme vem manifestando a concessionária quanto as deliberações anteriores de aprovação de projetos por essa AGENERSA, pugnamos para que essa reguladora analise a possibilidade de determinar, inicialmente, a comprovação física de conclusão da obra em questão e após a conclusão do ano civil (sugerimos no máximo até 180 dias) que se dê a comprovação financeira de todas as obras do referido ano, de forma individualizada. Isto em face das colocações já apresentadas a V. Exa. quanto a dificuldade de comprovação financeira em 30 dias após concluída a obra, em face de remanescente de medições a pagar, obras contratadas em blocos e parcelamento de pagamento a empreiteiros."

É o relatório.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro - Presidente - Relator

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS – 2ª REVISÃO QUINQUENAL

Data-Base dez/08

ITEM	OBRAS	INVESTIMENTOS (R\$)	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1. ÁGUA		88.989.897	-	3.859.620	8.319.198	12.229.262	6.268.772	19.910.937
	ETA	19.879.500	-	-	887.400	-	-	8.014.005
1.1	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - CAPTAÇÃO E TRATAMENTO	19.009.500	-	-	887.400	-	-	8.014.005
1.2	SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO	870.000	-	-	-	-	-	-
	ADUTORAS	35.273.780	-	-	1.033.809	6.296.834	2.067.617	10.350.208
1.3	AMPLIAÇÃO SISTEMA ADUTOR	35.273.780	-	-	1.033.809	6.296.834	2.067.617	10.350.208
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	23.975.440	-	2.493.717	4.954.523	4.402.879	3.274.156	1.546.724
1.4	ÁGUA BÚZIOS	-	-	-	-	-	-	-
1.4.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	4.967.600	-	993.520	993.520	1.987.040	993.520	-
1.5	ÁGUA ARRAIAL DO CABO	-	-	-	-	-	-	-
1.5.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	2.150.240	-	129.014	129.014	129.014	129.014	408.546
1.6	ÁGUA CABO FRIO	-	-	-	-	-	-	-
1.6.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 1º DISTRITO	7.715.200	-	198.281	1.090.929	1.090.929	1.090.929	1.070.870
1.6.2	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 2º DISTRITO	7.095.600	-	-	2.341.548	993.384	993.384	-
1.7	ÁGUA IGUAABA GRANDE	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	1.319.780	-	869.735	96.344	81.826	67.309	67.309
1.8	ÁGUA SÃO PEDRO DA ALDEIA	-	-	-	-	-	-	-
1.8.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	727.020	-	303.167	303.167	120.685	-	-
1.9	RESERVATÓRIOS	9.861.177	-	1.365.903	1.443.467	1.529.548	926.999	-
2. ESGOTO		61.523.344	2.095.670	2.377.052	13.828.729	12.534.880	16.180.917	-
	REDES/ELEVATÓRIAS E RECALQUE	23.805.879	-	2.377.052	6.823.394	6.475.990	6.940.917	-
2.1	ESGOTO BÚZIOS	-	-	-	-	-	-	-
2.1.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	7.009.350	-	-	2.663.553	1.752.338	2.593.460	-
2.2	ESGOTO CABO FRIO	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1	REDE COLETORA ELEVATÓRIAS - 1º DISTRITO	3.504.675	-	-	-	1.752.338	1.752.338	-
2.2.2	REDE COLETORA ELEVATÓRIAS - 2º DISTRITO	11.885.260	-	2.377.052	4.159.841	2.971.315	1.188.526	-
2.3	ESGOTO IGUAABA GRANDE	-	-	-	-	-	-	-
2.3.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	1.406.594	-	-	-	-	1.406.594	-
	ETE	23.854.224	-	-	7.005.335	6.058.890	9.240.000	-
2.4	ESGOTO BÚZIOS	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1	AMPLIAÇÃO ETE BÚZIOS	4.530.000	-	-	-	2.265.000	2.265.000	-
2.5	ESGOTO CABO FRIO	-	-	-	-	-	-	-
2.5.1	1-CONSTRUÇÃO ETE TAMOIROS	5.541.224	-	-	3.324.734	2.216.490	-	-
2.5.2	2-AMPLIAÇÃO ETE JARDIM ESPERANÇA	5.258.000	-	-	3.680.600	1.577.400	-	-
2.6	ESGOTO IGUAABA GRANDE	-	-	-	-	-	-	-
2.6.1	AMPLIAÇÃO ETE IGUAABA GRANDE	1.550.000	-	-	-	-	-	-
2.7	ESGOTO SÃO PEDRO DA ALDEIA	-	-	-	-	-	-	-
2.7.1	AMPLIAÇÃO ETE SÃO PEDRO	6.975.000	-	-	-	-	6.975.000	-
2.8	TRANSPosição EFLUENTES RIO UNA	13.863.241	2.095.670	-	-	-	-	-
3. OUTROS INVESTIMENTOS		108.447.631	8.987.862	4.731.410	5.293.431	4.993.803	3.435.362	1.999.862
3.1	ADUTORA MONTE ALTO E FIGUEIRA	4.294.670	998.761	3.295.910	-	-	-	-
3.2	CAPTAÇÃO VALÃO DO AEROPORTO CABO FRIO	4.294.670	-	-	4.294.670	-	-	-
3.3	TAMOIROS ÁGUA ESGOTO	499.380	-	-	499.380	-	-	-
3.4	BÚZIOS ÁGUA ESGOTO	1.997.521	-	-	499.380	1.498.141	-	-
3.5	EXCELSIOR E JOSEFINA DA VEIGA	4.397.099	901.437	-	-	3.495.662	-	-
3.6	TELEMETRIA	4.350.000	-	1.435.500	-	-	1.435.500	-
3.7	OUTROS INVESTIMENTOS A DEFINIR	88.614.290	7.087.665	-	-	-	1.999.862	1.999.862
	TOTAL INVESTIMENTOS	258.960.872	11.083.533	10.968.082	27.441.358	29.757.944	25.885.052	21.910.800

Processo nº. : E-12/020.281/2012.
Data de autuação: 11/05/2012.
Concessionária: PROLAGOS.
Assunto: REDE DE DISTRIBUIÇÃO. Implantação do Sistema de Abastecimento de Água. Bairro Pórtico de Búzios - Município de Armação dos Búzios.
Sessão Regulatória: 26/07/2012.

VOTO

Cinge-se o presente processo em analisar Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Pórtico de Búzios, apresentado pela Concessionária PROLAGOS em decorrência da determinação imposta pelo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Em 11/05/2012, a Câmara de Saneamento apresentou seu parecer técnico, concluindo:

"(...)

O Projeto contém detalhamento e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados.

Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto.

O investimento proposto totaliza em R\$ 344.773,61 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), e os preços indicados na planilha referem-se a data base de dezembro/2008.

O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos para 60 (sessenta) dias.

Em consequência, o Projeto constante documento N.º REL - 099 - B - A - PRB - 001 - 0, "**Relatório do Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Pórtico de Búzios - Armação de Búzios**", atende à rubrica constante da item 1.4.1 - **Água Búzios - Expansão Distribuição Água**, integrante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA N.º 638-2010, estando, portanto, **ACEITO E APROVADO.**

Esta Câmara Técnica entende que o valor orçado para o empreendimento proposto que venha a exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no Cronograma de Investimentos acima citado, deva ser considerado num próximo evento que envolva reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão." (Grifos no original)

Às fls. 34/36, a CAPET apresentou seu parecer conclusivo, como segue, em parte:

"(...)

5. Considerando-se que os valores estão todos apresentados na data-base comum de dezembro/08, conclui-se que o orçado é inferior ao montante originalmente pactuado.

5.1. Entretanto, enfatizamos que são orçados. Não há, nos autos, quaisquer outros elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, o que demandará uma análise mais criteriosa, quando concluídas as obras projetadas.

6. Portanto, expressamos a concordância com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas."

No mesmo tom, a Procuradoria apresentou seu parecer opinando pela aprovação do Projeto em referência.

Através da Carta - PR/530/2012/PROLAGOS, a Concessionária, após apresentar um breve retrospecto do caso, requereu a aprovação das intervenções propostas, bem como que fosse analisado a possibilidade de determinar a comprovação financeira das obras, de forma individualizada.

Nesse ponto, manifesto minha concordância com o pleito requerido, devendo necessariamente ser aferido cada projeto de acordo com suas peculiaridades, e assim definindo, de forma independente, seu prazo comprobatório.

Para tanto, há de se ressaltar que, em determinados casos, poderá haver a extensão do prazo para sua comprovação financeira, que poderiam ser aceitas em algumas situações, dentre outras, a saber:

- i) Quando a medição final da obra se estender por necessidade logística para efetuar a desmobilização da equipe de campo e das suas instalações físicas de apoio;
- ii) Quando a aquisição de material ou a contratação de serviços for efetuada de forma conjunta para investimentos diversos, para a qual impõem-se, a identificação da obra em referência e lançamento contábil para a apropriação individualizada dos investimentos.

Assim, para ambas situações acima descritas, a emissão de documento comprobatório dos dispêndios efetuados, poderá ultrapassar a média estabelecida para sua conclusão.

Por isso, nessa mesma linha de entendimento, enfatizo a importância da realização, entre as Câmaras de Saneamento e Política Econômica e Tarifária com as Concessionárias¹, de uma reunião para avaliação dos ajustes referentes às comprovações e seus prazos.

Desta feita, pela análise dos autos, e com vistas aos pareceres da CASAN, CAPET e Procuradoria que, de forma uníssona, opinaram pela aprovação do projeto, entendo que prospera o pleito da Concessionária quanto a aprovação e autorização do mesmo.

Posto isso, tendo em consideração as razões expostas, e com base na Cláusula Décima Oitava, "a"² c/c Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro, alínea "c"³, do Contrato de Concessão, sugiro ao Conselho-Diretor:

- i) Aprovar o Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Pórtico de Búzios - Município de Armação dos Búzios/RJ;
- ii) Determinar à Concessionária PROLAGOS o envio, no prazo de **30 (trinta)** dias após a conclusão das obras, para análise, dos seguintes documentos:
 - a) Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado em meio eletrônico e físico;
 - b) Planilhas de custos das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico;

¹ Prolagos e Águas de Juturnaíba.

² CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE
Incumbe ao Poder Concedente:

a) aprovar, através da ASEP, os projetos executivos e os planos de trabalho da Concessionária em até 30 dias após as suas entregas;

³ CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
Parágrafo Primeiro

Sem prejuízo do cumprimento dos encargos previstos no Edital e no Contrato, incumbe à Concessionária:

c) prestar contas da execução das obras e da gestão do serviço a ASEP e aos usuários, nos termos definidos neste Contrato;

[Handwritten signature]

- iii) Determinar à Concessionária PROLAGOS o envio, no prazo de **90 (noventa) dias** após a conclusão das obras, dos documentos de suporte correspondentes aos comprovantes financeiros dos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.
- iv) Baixar os autos do processo em diligência, para que a CASAN e CAPET acompanhem o cumprimento integral do projeto, analisando e, ao final, apresentando parecer, informando a ocorrência de eventual discordância com o cronograma;
- v) Determinar que eventual diferença de valor seja consolidada e contemplada na análise da próxima Revisão Quinquenal da Concessionária da PROLAGOS.

É como voto.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro - Presidente - Relator

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1157

DE 26 DE JULHO DE 2012.

**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - REDE DE
DISTRIBUIÇÃO. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA. BAIRRO PÓRTICO DE
BÚZIOS - MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo
em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.281/2012, por unanimidade,**

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Pórtico de Búzios - Município de Armação dos Búzios/RJ.

Art. 2º - Determinar à Concessionária PROLAGOS o envio, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, para análise, dos seguintes documentos:

a) Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado em meio eletrônico e físico.

b) Planilhas de custos das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico.

Art. 3º - Determinar à Concessionária PROLAGOS o envio, no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, dos documentos de suporte correspondentes aos comprovantes financeiros dos dispêndios efetuado, em meio eletrônico e físico.

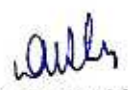
Art. 4º - Baixar os autos do processo em diligência, para que a CASAN e CAPET acompanhem o cumprimento integral do projeto, analisando e, ao final, apresentando parecer, informando a ocorrência de eventual discordância com o cronograma.

Art. 5º - Determinar que a diferença de valor seja consolidada e contemplada na análise da próxima Revisão Quinquenal da Concessionária da PROLAGOS.

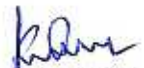
Art. 6º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2012.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator


Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro


Mário Flávio Moreira
Vogal